

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 001/2023**

Contrato que, entre si, celebram, de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS** e de outro **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, na forma abaixo.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 55, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 27 de outubro de 2017, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede localizada à Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280, bairro Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, CEP: 60.834-486, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o nº 760.343.303-78, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 001.2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e posteriores alterações, pelas obrigações constantes no **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e Anexos, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Sistema Único de Saúde para as cidades de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaruçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos para provimento de vagas de nível médio e superior e formação de cadastro reserva, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), gerenciados pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como com a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e descritivas, elaboração, aplicação e divulgação dos resultados da análise de títulos e experiências; elaboração e aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como toda a logística necessária a execução dos serviços,

conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Descritivo Técnico.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** será responsável pela prestação de serviço do objeto licitado conforme termo de referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** prestará o serviço o objeto deste contrato, referente ao seguinte quantitativo:

LOTE ÚNICO			
Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de candidatos para provimento de vagas de nível médio e superior, do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS			
ITEM	CARGO	QTDE TOTAL	
		VAGAS	CADASTRO RESERVA
1	RÁDIO OPERADOR	20	30
2	TARM	65	98
3	MÉDICO REGULADOR	56	84
4	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	84	126
5	MÉDICO INTERVENCIONISTA	84	126
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	336	504
7	CONDUTOR SOCORRISTA	216	324
8	PORTEIRO	4	6
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	64	96
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	14

2.2. O descritivo técnico completo do item encontra-se no Anexo I - Descritivo técnico, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Bárbara Cristina Silva Cassemiro, matrícula 1023, nomeado pela Portaria nº 05 de 09 de março/21 ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

3.2. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

4.7. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material, produto, equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.8. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.11. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

4.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. São condições de execução deste Contrato:

6.1.1 Os serviços deverão ser acompanhados de um representante do **CONTRATANTE** e prestados nas cidades de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaraçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho.

6.1.2. Durante a execução, os locais de prestação de serviços poderão sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da retirada da(s) respectivas Ordem(ns) de Serviço.

6.1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os prazos contidos no cronograma de trabalho, Anexo I – Descritivo Técnico, disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizados os prazos de cada etapa da prestação do serviço, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

6.1.7. O objeto licitado pela **CONTRATADA** será submetido à análise do **CONTRATANTE**, que deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- b) A perfeita identidade com o objeto encaminhado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.8. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais designados para a execução, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, logística e mão-de-obra necessária para tanto, a suas expensas.

6.1.8.1. A **CONTRATADA** somente poderá prestar os serviços nos horários e locais estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, conforme cronograma. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência e seu anexo.

6.1.9. Os serviços serão recebidos desde que atendam as especificações, não excluindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

6.1.10. A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições previstas no **Pregão nº 001/ 2023** ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.1.11. O recebimento do(s) serviço(s) será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.1.1. A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo fiscal do contrato e/ou profissional designado por ele.

6.1.11.2. A cada execução do objeto, o fiscal do contrato e/ou profissional designado por ele terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.1.11.3. Encontrando irregularidade, a comissão/servidor providenciará a notificação do Fornecedor, que deverá refazê-los no prazo em menor tempo possível, contados do recebimento da solicitação, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para sanar as irregularidades.

6.1.11.4. Aprovando o saneamento, a comissão receberá definitivamente o objeto mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo

6.1.11.5. Como Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo entende-se o seguinte: documento assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, que afirma que o serviço foi executado foi realizado em conformidade com o objeto contratado pela Administração.

6.1.11.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.1.12. Aplicam-se aos produtos e serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordem(ns) de Serviço enviados pelo **CONTRATANTE**.
- b) Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, as convocações para retirada da(s) Ordem(ns) de Serviço.
- c) Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Edital
- d) Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados naquela etapa do processo
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

e.1) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, mediante justificativa e solicitação da **CONTRATADA** ao fiscalizador do contrato.

- f) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.
- g) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, tarifas bancárias, deslocamentos tributos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo cumprimento contratual deste contrato.
- i) Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Designar um representante para prestar esclarecimentos e atender aos questionamentos que porventura surgirem em virtude da contratação.
- l) Comunicar ao fiscalizador da Contratação, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à sua fiel execução.
- m) Responsabilizar-se por toda a logística necessária a execução dos serviços.
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- o) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Executar os serviços nos prazos e condições previstas no **Processo Licitatório nº 001/2023** e no Anexo I deste Contrato.
- q) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto apresentado no **Processo Licitatório nº 001/2023** e no Anexo I deste Contrato, durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-lo;
- r) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e as cláusulas do contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços

e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

- s) Participar imediatamente à fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- t) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do **CONTRATANTE** sobre execução de serviços em locais públicos.

### 7.3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- a) Proporciona as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- b) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, atestar as notas fiscais/faturas e o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato e dos termos de sua proposta.
- d) Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o escopo da contratação, podendo rescindir o contrato nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- f) Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do presente contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares previstas neste Contrato.
- i) Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- j) Pagar no vencimento a fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado.
- k) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da **CONTRATADA**, exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** receberá como forma de pagamento a quantia arrecadada através das inscrições dos candidatos, em conformidade com o número de inscrições válidas, a teor do que dispõe a consulta n. 850.498 e 810.914- TCE/MG.

8.2. O teto estabelecido para pagamento ao licitante vencedor pela execução dos serviços devido será o valor global de **R\$ 505.566,44 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavo)**.

8.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como tarifas bancárias, deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

8.3. Caso o valor arrecadado com as inscrições para o Processo Seletivo seja superior ao valor global previsto no item 8.2, o montante que ultrapassar a cifra será revertido em proveito do Consórcio nos termos da consulta n. 850.498 e 810.914 - TCE/MG.

8.3.1. Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições ser inferior ao fixado no item 8.2. o valor a ser pago ao licitante corresponderá apenas ao valor total arrecado com as inscrições.

8.4. As taxas de inscrições serão recebidas em conta específica do CIAS e posteriormente repassadas ao contratado como forma de pagamento mediante apresentação de Notas fiscais/faturas em 3 (três) parcelas respeitando o seguinte cronograma:

- 30% do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- 30% do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, descritiva/dissertativa;
- 40% do valor em até 10 (dez) dias após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.1. Os custos com as inscrições isentas serão arcados pela Contratada.

8.4.2. Serão deduzidos do total repassado os valores das tarifas bancárias.

8.5. O pagamento decorrente do serviço contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, pelo serviço efetivamente prestado, nos termos do item 8.4, contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.1. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura deverá ser informado o número do processo, modalidade/número, lote(s), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento, como os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento.

8.6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço adquirido.

8.6.3. Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

8.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo para pagamento será interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.4.3. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.6.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Fisco.

8.6.4.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** irregular junto ao Fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

8.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, os decursos do prazo de pagamento serão interrompidos, reiniciando sua contagem a partir da data em esta forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1% da fatura em atraso.

8.7.1. Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.7.1.1. O valor atualizado será calculado pela fórmula:  $V = I/30 \times N \times VP$ , onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

8.8. Considera- pagamento em atraso, o pagamento efetuado 01 útil após os prazos previstos no item 7.2 do presente contato, salvo eventuais suspensões em razão da hipótese prevista no item 7.4.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

**07.11.01.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00 37.1.500.000.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO**

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o escopo da contratação (conforme cronograma de atividades previsto ANEXO I – DESCRITO TÉCNICO), o que sobrevier primeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Excepcionalmente, o contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, caso necessário para conclusão do escopo, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e reproduzidas no presente contrato;

b. Por acordo entre as partes e observado as demais cláusulas sobre vigência e rescisão antecipada, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, Da Lei nº 8.666/93;

c. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§3º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço do

serviço contratado, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Haja vista tratar-se de contrato administrativo decorrente de processo licitatório, no âmbito do Estado de Minas Gerais, serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O **CONTRATANTE** exige que a **CONTRATADA**, observe o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CONTRATANTE**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; **ou** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O **CONTRATANTE** rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a **CONTRATADA**, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** deverá atender às convocações para retirada da(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da respectiva convocação.

14.1.1. Em caso de recusa em aceitar e/ou retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento recusado.

14.2. A **CONTRATADA** deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da convocação/notificação.

14.2.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

14.2.2. Não será devido pagamento pelo período de paralisação da prestação dos serviços contratada por culpa da **CONTRATADA**.

14.2.2.1. O pagamento devido, neste caso, será proporcional aos serviços efetivamente prestados.

14.2.2.2. O prazo para pagamento será interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.3. Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis previsto no item 14.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 14.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA**, **sujeitando a multa prevista abaixo**.

14.3.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, por **atraso injustificado** na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.3.2. Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato, quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);

14.4. Transcorrido mais de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término do prazo máximo previsto no item 14.2 ou do prazo convencionado previsto no item 14.2.1, estará configurada inexecução parcial do contrato.

14.4.1 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.

14.5. Configurar-se-á a **inexecução total** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do serviço após 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data estipulada para início da execução contratual;

b. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c. Incorrer em inexecução parcial por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.6. Nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, pela **inexecução parcial ou total do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.6.1. Advertência por escrito.

14.6.2. Multas, conforme os seguintes valores:

a. **Na hipótese de inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de rescisão contratual em caso de reincidência.

b. **Na hipótese de inexecução total do objeto**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual.

14.6.2.1. Na hipótese de conduta continuada, a sanção pecuniária maior absorve a menor.

14.6.2.2. As multas previstas nas alíneas “a” e “b” deste item não poderão exceder a soma dos valores mensais a receber até o termo final do contrato.

14.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.7. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

14.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à **CONTRATADA** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

14.9. Os prazos para defesa em razão da abertura do processo administrativo punitivo e para o recurso contra a efetiva aplicação das penalidades serão de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação.

14.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

14.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, Decreto Municipal 16.538, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º 001/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023** exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.6.1. A **CONTRATADA** poderá deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.7. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.2. A **CONTRATADA** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.8. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter preposto para comunicação com **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O **CONTRATANTE** deverá publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, como condição para sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Minuta de Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**

**Secretário Executivo**

Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**

**Diretora Presidente**

Sra. Gisele Borges Pereira

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

## ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO

### 1. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para o desempenho do objeto licitado, deverá a vencedora do certame promover:

- 1.1.1. Elaboração do Edital;
- 1.1.2. Disponibilização de site para as inscrições dos candidatos, contendo o Edital e respectivas informações, forma de inserção digital de documentos e divulgação dos recursos e resultados;
- 1.1.3. Treinamento para a equipe de inscrição;
- 1.1.4. Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas de múltipla escolha (1ª etapa) para todos os cargos e respectivas cidades conforme quadro de vagas.
- 1.1.5. Selecionar, no banco de questões elaborado pela contratada em formato de caso clínico e elaborar a prova dissertativa e descritiva (2ª etapa) para os cargos de Conductor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista e Médico Regulador, conforme quadro de vagas.
- 1.1.6. Aplicar e corrigir as provas dissertativas e descritivas (2ª etapa) conforme o modelo de resposta padrão para os cargos descritos no item 3.1.5;
- 1.1.7. Elaborar e analisar prova de títulos e experiência (3ª etapa) para os cargos de Conductor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista e Médico Regulador e de experiência para os cargos da Rádio Operador, TARM, nas respectivas cidades conforme o quadro de vagas.
- 1.1.8. Aplicar Teste de Aptidão Física (TAF) (4ª etapa) para os cargos de Conductor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista para as cidades conforme o quadro de vagas.
- 1.1.9. Disponibilização de fiscais e coordenação para aplicação das provas;
- 1.1.10. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 1.1.11. Conferência e apresentação dos resultados;
- 1.1.12. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 1.1.13. Publicação em forma de extrato no Diário Oficial da União (DOU) e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOMG), bem como a divulgação do Processo Seletivo, sendo o ônus da Contratada;
- 1.1.14. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;

- 1.1.15.** Apresentação do resultado final para a homologação;
- 1.1.16.** Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2.** Todas as demais despesas inerentes ao bom e fiel cumprimento do contrato, tais como: tarifas bancárias, deslocamento de profissionais, impressões, digitalizações, cópias e afins, deverão correr por conta da contratada, inclusive para aplicação das provas, razão pela qual deverão ser consideradas na composição de preço da proposta da contratada
- 1.3.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
- 1.4.** A expectativa de inscritos para o certame é de 6.500 (seis mil e quinhentos) candidatos.
- 1.5.** O prazo máximo para conclusão do Processo Seletivo será de 80 (oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 1.6.** . Cronograma de Trabalho para elaboração do Processo Seletivo Simplificado:

ETAPAS/ FASES	PERÍODO/DIAS
Elaboração do Edital	4
Publicação do Edital	1
Abertura do prazo para pedidos de isenção de taxa de inscrição	2
Publicação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	1
Abertura de prazo para pedidos de tratamento especial	2
Publicação do resultado dos pedidos para tratamento especial	1
Período de Inscrição	25
Aplicação das provas objetivas - 1ª etapa	1
Publicação do gabarito	2
Abertura do prazo para recursos contra gabarito e questões da prova objetiva	1
Análise de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva	5
Publicação do resultado dos recursos contra gabarito e questões	1
Correção das provas objetivas e descritivas (2ª etapa) dos candidatos aprovados	2
Convocação para entrega de títulos (3ª etapa)	2
Entrega de títulos dos aprovados na 2ª etapa	5
Avaliação dos títulos entregues (3ª etapa)	4
Divulgação do resultado da avaliação de títulos (3ª etapa)	1
Abertura do prazo para recursos contra a avaliação de títulos (3ª etapa)	2
Análise de recursos contra nota da avaliação de títulos (3ª etapa)	3
Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF (4ª etapa)	3
Aplicação do TAF (4ª etapa)	2

Divulgação do resultado do TAF (4ª etapa)	1
Abertura do prazo para recursos contra o TAF (4ª etapa)	1
Análise de recursos contra o resultado do TAF (4ª etapa)	1
Publicação do resultado final totalizando etapas	1
Abertura do prazo para recurso contra resultado final	2
Análise dos recursos contra resultado final	2
Publicação oficial do resultado final após recursos	1
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	1

**1.7.** - Das Etapas do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado será constituído de 04 (quatro) etapas:

1ª – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
2ª – Prova descritiva e dissertativa - No formato de caso clínico, composta por 03 questões – selecionadas em um banco de 15 questões desenvolvidas pela Contratante, com base nas Diretrizes Internacionais, – envolvendo as seguintes situações: Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem (Suporte Básico de Vida e Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma) Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista e Médico Regulador (Suporte Avançado de Vida e Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma).  Será ônus da contratada selecionar as questões, corrigir conforme padrão, divulgar os resultados da etapa e responder eventuais recursos.
3ª – Prova de títulos, de caráter classificatório, para os empregos de Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista e Médico Regulador, e de experiência para os cargos de Rádio Operador e TARM (somente experiência profissional no cargo), constará de Título de Experiência Profissional e Título de Escolaridade.
4ª – Teste de aptidão física para os seguintes cargos: Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista.

**1.7.2.** As aplicações das etapas 1 (Prova Objetiva) e 2 (Prova descritiva e dissertativa) do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão nas seguintes cidades: Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaruçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho.

**1.7.2.1.** As provas Objetiva, Descritiva e Dissertativa serão aplicadas no mesmo dia.

**1.7.3.** As aplicações da etapa 4, deverão ser realizadas nos municípios de escolha do candidato nas sedes das microrregiões a seguir:

1.7.3.1. Ouro Preto:

1.7.3.2. Vespasiano:

1.7.3.3. Belo Horizonte

**1.7.4. Da Prova Objetiva:**

1.7.4.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um total de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, nas áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

1.7.4.2. As questões de múltipla escolha conterão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais haverá uma única resposta correta.

1.7.4.3. Os conteúdos das provas devem contemplar as áreas de conhecimento determinadas no quadro 1.7.4.7 e, os conhecimentos específicos devem contemplar as habilidades e competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência descritos pela Portaria nº 2.048 de 5 de novembro de 2002 para os seguintes cargos – Condutor Socorrista, Coordenador de Frota, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Médico Regulador, TARM e Rádio Operador e discriminado da seguinte forma:

**1.7.4.3.1. Médico Intervencionista e Médico Regulador**

1.7.4.3.1.1. Português;

1.7.4.3.1.2. Habilidades e competências necessárias para a assistência médica à pessoa, família e comunidade em emergências;

1.7.4.3.1.3. Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;

1.7.4.3.1.4. Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências neurológicas (hipertensão intracraniana; acidente vascular encefálico hemorrágico, acidente vascular encefálico isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);

1.7.4.3.1.5. Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória

aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória);

**1.7.4.3.1.6.** Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);

**1.7.4.3.1.7.** Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma crânio-encefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);

**1.7.4.3.1.8.** Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para o gerenciamento de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).

**1.7.4.3.1.9.** Habilidades e competências para liderança da equipe multidisciplinar;

**1.7.4.3.1.10.** Legislação profissional e código de ética de medicina para médicos;

**1.7.4.3.1.11.** Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

#### **1.7.4.3.2. Enfermeiro Intervencionista**

**1.7.4.3.2.1.** Português;

**1.7.4.3.2.2.** Habilidades e competências necessárias para a assistência de enfermagem à pessoa, família e comunidade em emergências;

- 1.7.4.3.2.3.** Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;
- 1.7.4.3.2.4.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências neurológicas (hipertensão intracraniana; acidente vascular encefálico hemorrágico, acidente vascular encefálico isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);
- 1.7.4.3.2.5.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória);
- 1.7.4.3.2.6.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);
- 1.7.4.3.2.7.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma crânio-encefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);
- 1.7.4.3.2.8.** Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para o gerenciamento de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano

de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).

**1.7.4.3.2.9.** Habilidades e competências para liderança da equipe multidisciplinar;

**1.7.4.3.2.10.** Legislação profissional e código de ética de enfermagem para enfermeiros;

**1.7.4.3.2.11.** Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

### **1.7.4.3.3. Técnico em Enfermagem**

**1.7.4.3.3.1.** Português;

**1.7.4.3.3.2.** Cuidados e procedimentos de enfermagem geral do nível técnico com paciente criticamente enfermo na assistência pré-hospitalar móvel;

**1.7.4.3.3.3.** Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;

**1.7.4.3.3.4.** Atendimento de Enfermagem em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, uso da BMV e do DEA);

**1.7.4.3.3.5.** Atendimento de Enfermagem do nível técnico em ambiente pré-hospitalar móvel nas situações de Emergências traumáticas (avaliação da cena/segurança da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma crânio-encefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);

**1.7.4.3.3.6.** Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para atuação de técnico de enfermagem em situações de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise);

**1.7.4.3.3.7.** Legislação profissional e código de ética de enfermagem;

**1.7.4.3.3.8.** Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

**1.7.4.3.4. Condutor Socorrista**

**1.7.4.3.4.1.** Português;

**1.7.4.3.4.2.** Segurança no pré-hospitalar

**1.7.4.3.4.3.** Segurança da cena;

**1.7.4.3.4.4.** Biossegurança;

**1.7.4.3.4.5.** Medidas de precaução;

**1.7.4.3.4.6.** Códigos de comunicação;

**1.7.4.3.4.7.** Códigos de deslocamento;

**1.7.4.3.4.8.** Noções de mecânica;

**1.7.4.3.4.9.** Direção defensiva e ostensiva

**1.7.4.3.4.10.** Atendimento de socorrista em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, ventilações de resgate e do DEA).

**1.7.4.3.4.11.** Técnicas de Imobilização em situações de trauma pré-hospitalar móvel;

**1.7.4.3.4.12.** Incidentes com múltiplas vítimas - conceitos, habilidades e competências para atuação de técnico de enfermagem em situações de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).

**1.7.4.3.4.13.** Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

#### **1.7.4.3.5. Rádio Operador e TARM**

- 1.7.4.3.5.1. Português;
- 1.7.4.3.5.2. Segurança no pré-hospitalar;
- 1.7.4.3.5.3. Segurança da cena;
- 1.7.4.3.5.4. Biossegurança;
- 1.7.4.3.5.5. Códigos de comunicação;
- 1.7.4.3.5.6. Códigos de deslocamento;
- 1.7.4.3.5.7. Noções de informática (Pacote Office)
- 1.7.4.3.5.8. Atendimento de socorrista em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, ventilações de resgate e do DEA).
- 1.7.4.3.5.9. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

#### **1.7.4.3.6. Auxiliar de Serviços de Gerais**

- 1.7.4.3.6.1. Português;
- 1.7.4.3.6.2. Biossegurança;
- 1.7.4.3.6.3. Códigos de deslocamento;
- 1.7.4.3.6.4. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

#### **1.7.4.3.7. Porteiro**

- 1.7.4.3.7.1. Português;
- 1.7.4.3.7.2. Biossegurança;
- 1.7.4.3.7.3. Códigos de deslocamento;
- 1.7.4.3.7.4. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e

aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

**1.7.4.3.8. Auxiliar Administrativo**

**1.7.4.3.8.1.** Português;

**1.7.4.3.8.2.** Noções de informática (Pacote Office)

**1.7.4.3.8.3.** Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

**1.7.4.4.** A prova objetiva será atribuída o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**1.7.4.5. Nesta etapa serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50% da nota total.**

**1.7.4.6.** A prova objetiva poderá ser atribuído o seguinte resultado:

**1.7.4.6.1. APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva

**1.7.4.6.2. REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

**1.7.4.6.3. AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

**1.7.4.6.4. EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item do Edital.

**1.7.4.7. Quadro de Provas:**

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Português	15	2	100
	<u>Conhecimentos específicos:</u> Biossegurança;	20	2	

	Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências)	15	2	
--	---	----	---	--

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PORTEIRO	Português	25	2	100
	<u>Conhecimentos específicos:</u> Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências)	25	2	

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Português	15	2	100
	<u>Conhecimentos específicos:</u> Noções de informática (Pacote Office)	20	2	
	Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências)	15	2	

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONDUTOR SOCORRISTA	Português	10	2	100
	<u>Conhecimentos específicos</u> :Segurança no pré-hospitalar;Segurança da cena; Biossegurança; Medidas de precaução;	10	2	
	Códigos de comunicação; Códigos de deslocamento; Noções de mecânica; Direção defensiva e ostensiva	15	2	
	Atendimento de socorrista em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, ventilações de resgate e do DEA).	15	2	

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RADIO OPERADOR E TARM	Português	10	2	100
	<u>Conhecimentos específicos</u> : Segurança no pré-hospitalar; Segurança da cena;Biossegurança; Códigos de comunicação; Códigos de deslocamento;	5	2	

Noções de informática (Pacote Office)	15	2	
Atendimento de socorrista em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, ventilações de resgate e do DEA).	5	2	
Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.	15	2	

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Português	10	2	100
	<u>Conhecimentos Específicos:</u> Cuidados e procedimentos de enfermagem geral do nível técnico com paciente criticamente enfermo na assistência pré-hospitalar móvel;	4	2	
	Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;	4	2	
	Atendimento de Enfermagem em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, uso da BMV e do DEA).	4	2	
	Atendimento de Enfermagem do nível técnico em ambiente pré-hospitalar móvel nas situações de Emergências traumáticas (avaliação da cena/segurança da cena; cinemática do trauma;	10	2	

avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma cranioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);			
Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para atuação de técnico de enfermagem em situações de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).	10	2	
Legislação profissional e código de ética de enfermagem;	10	2	
Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.			

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA	Português	10	2	
	<u>Conhecimentos Específicos:</u> Habilidades e competências necessárias para a assistência de enfermagem à pessoa, família e comunidade em situações de emergência;	5	2	100
	Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;	5	2	
	Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências neurológicas (hipertensão intracraniana; acidente vascular encefálico hemorrágico, acidente vascular encefálico	5	2	

isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);			
Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, Cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória);	5	2	
Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);	2	2	
Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma cranioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);	5	2	
Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para o gerenciamento de	5	2	

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).			
Habilidades e competências para liderança da equipe multidisciplinar;	2	2	
Legislação profissional e código de ética de enfermagem para enfermeiros;	3	2	
Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.	3	2	

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS
MÉDICO INTERVENCIONISTA/ MÉDICO REGULADOR	Português	10	2	100
	<u>Conhecimentos Específicos:</u> Habilidades e competências necessárias para a assistência médica à pessoa, família e comunidade em situações de emergência;	5	2	
	Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;	5	2	
	Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências neurológicas (hipertensão intracraniana; acidente vascular encefálico hemorrágico, acidente vascular encefálico isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);	5	2	
	Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de	5	2	

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, Cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória);		
Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma cranioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);	5	2
Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);	5	2
Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para o gerenciamento de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).	2	2
Habilidades e competências para liderança da equipe multidisciplinar;	2	2
Legislação profissional e código de ética de medicina para médicos;	3	2
	3	2

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.			
--	---	--	--	--

**1.7.4.8.** Em todas as etapas deste a contratada deverá elaborar provas em condições especiais, ofertando o suporte necessário, de acordo com o perfil de acessibilidade necessário para atender demandas de possíveis candidatos com suas respectivas deficiências, tais como:

- 1.7.4.8.1.** Auxílio para leitura;
- 1.7.4.8.2.** Auxílio para transcrição;
- 1.7.4.8.3.** Caderno de prova com fonte e figuras ampliadas;
- 1.7.4.8.4.** Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- 1.7.4.8.5.** Uso de aparelho auditivo;
- 1.7.4.8.6.** Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
- 1.7.4.8.7.** Local de fácil acesso interno e externo;
- 1.7.4.8.8.** Mobiliário acessível;
- 1.7.4.8.9.** Necessidade de alimentação periódica;
- 1.7.4.8.10.** Outros (seguido de detalhamento)
- 1.7.4.8.11.** Candidatas lactantes – fornecer sala para amamentação e trocador de fraldas;

**1.7.4.9.** Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**1.7.4.10.** As questões elaboradas deverão obedecer a divisão dos conteúdos programáticos definidos no Quadro de Provas.

**1.7.4.11.** As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento

computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

**1.7.4.11.1.** Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico com foto para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

**1.7.4.11.2.** A identificação do candidato, no momento da aplicação da prova, deverá ser feita por meio de biometria facial e/ou coleta de impressões digitais e/ou identificação com foto emitida nos últimos 10 (dez) anos.

**1.7.4.12.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

**1.7.4.13.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

**1.7.4.14.** O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

**1.7.4.15.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

**1.7.4.16.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova

**1.7.4.17.** A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

**1.7.4.18.** Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado a qualquer meio de comunicação externo

**1.7.4.19.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e no sítio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (<https://cias.mg.gov.br/novo/>), conforme o cronograma de trabalho no item 1.6.

## **1.8. Da prova descritiva e dissertativa:**

- 1.8.1.** Esta prova será aplicada para os seguintes cargos – Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista e Médico Regulador.
- 1.8.2.** A prova deverá conter duas questões descritivas e dissertativas – tipo caso clínico conforme a seguinte estrutura:
  - 1.8.2.1.** Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem (Suporte Básico de Vida e Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma).
  - 1.8.2.2.** Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista e Médico Regulador (Suporte Avançado de Vida e Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma).
- 1.8.3.** As questões descritivas e dissertativas serão selecionadas em um banco de 15 (quinze) questões em forma de caso clínico para cada tipo de situação (Suporte Básico de Vida; Atendimento Pré Hospitalar a Urgências Clínicas e Traumáticas; Suporte Avançado de Vida) entregue pela contratada e desenvolvida com base nas Diretrizes Internacionais de atendimento de saúde.
- 1.8.4.** Cada caso clínico do banco terá um padrão de resposta semiestruturado o qual deve ser base para a correção.
- 1.8.5.** O candidato deverá preencher a folha de respostas da prova dissertativa, obrigatoriamente, à tinta, prova deverá contar com um espaço para elaboração de rascunho do candidato, que deverá ser entregue por ele no final da prova.
- 1.8.6.** A resposta prova dissertativa descritiva deve obedecer a norma padrão do português e os desvios e/ou erros devem ser considerados na correção e os candidatos devem ser penalizados em 10% do valor do item para um/conjunto de erros identificados.
- 1.8.7.** Serão corrigidas as provas descritivas e dissertativas dos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50% na prova objetiva.
- 1.8.8.** A prova descritiva e dissertativa será classificatória;
- 1.8.9.** O critério de linha de corte para aprovação dos candidatos será de 4 (quatro) vezes a quantidade prevista no cadastro reserva de cada cargo.

## **1.9. Da prova de títulos:**

- 1.9.1.** A Prova de Títulos será aplicada para os empregos de Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Intervencionista, Médico Intervencionista

e Médico Regulador e de experiência para os cargos da Rádio Operador e TARM (somente experiência profissional no cargo), constará de Título de Experiência Profissional e Título de Escolaridade.

**1.9.2.** A Prova de Títulos será de caráter classificatório e constará de Título de Experiência Profissional e Título de Escolaridade.

EMPREGO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
RÁDIO OPERADOR OU TARM	RÁDIO OPERADOR OU TARM:Experiências como em uma das funções no SAMU	3 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	15 pontos	30 pontos
	RÁDIO OPERADOR OU TARM:Experiências como em uma das funções em serviço de ambulância ou resgate	2 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	10 pontos	
	RÁDIO OPERADOR OU TARM:Experiências como em uma das funções em serviço diversos	1 ponto por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e	5 pontos	

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

EMPREGO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
CONDUTOR SOCORRISTA	Experiências na função no SAMU	5 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	20 pontos	30 pontos
	Experiências na função em serviços de resgate	2 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	8 pontos	
	CONDUTOR SOCORRISTA: Experiências como motorista carteira "D"	1 ponto por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do	2 pontos	

EMPREGO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Experiências como Técnico em Enfermagem no SAMU	5 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	20 pontos	30 pontos
	Experiências como Técnico em Enfermagem em Serviço de Ambulância	2 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	4 pontos	
	Experiências como Técnico em Enfermagem em Pronto Socorro / UPA / CTI	1 ponto por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação	2 pontos	

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

		telefônica e por e-mail.	
Cursos de suporte básico ou avançado de vida – com carga horária mínima de 08 horas – emergências cardiovasculares; assistência pré-hospitalar e/ou avançada ao trauma; emergências pediátricas; dentre outras.	1 ponto por curso	Certificado (cópia reconhecida) com nome e CNPJ da empresa, contendo a carga horária.	4 pontos

EMPREGO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
ENFERMEIRO OU MÉDICO INTERVENCIÓNISTA A	Experiências como Enfermeiro ou Médico Intervencionista do SAMU	3 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	12 pontos	30 pontos
	Experiências como Enfermeiro ou Médico Intervencionista em serviço de ambulância diversos	2 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	8 pontos	
	Experiências como Enfermeiro ou Médico em UPA/ Pronto Socorro/ CTI	1 ponto por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do	4 pontos	

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

			empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.		
	Residência Médica em Medicina de Emergência / Residência de Enfermagem ou Multiprofissional em Trauma, Urgência ou Emergência/ Especialização de Trauma, Urgência ou Emergência	2 pontos	Certificado (cópia reconhecida)	2 pontos	
	Cursos de suporte avançado de vida – com carga horária mínima de 16 horas – emergências cardiovasculares; assistência pré-hospitalar e/ou avançada ao trauma; emergências pediátricas; dentre outras	1 ponto por certificado	Certificado (cópia reconhecida) com nome e CNPJ da empresa, contendo a carga horária.	4 pontos	
EMPREGO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
MÉDICO REGULADOR	Experiências como Médico Regulador do SAMU	3 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	12 pontos	30 pontos

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

Experiências como Médico em serviço de ambulância diversos	2 pontos por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	8 pontos
Experiências como Médico Intervencionista do SAMU	1 ponto por ano	CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.	4 pontos
Residência Médica em Medicina de Emergência / Residência de Enfermagem ou Multiprofissional em Trauma, Urgência ou Emergência/ Especialização de Trauma, Urgência ou Emergência	2 pontos	Certificado (cópia reconhecida)	2 pontos
Cursos de suporte avançado de vida – com carga horária mínima de 16 horas – emergências cardiovasculares; assistência pré-hospitalar e/ou avançada ao trauma; emergências pediátricas; dentre outras	1 ponto por certificado	Certificado (cópia reconhecida) com nome e CNPJ da empresa, contendo a carga horária.	4 pontos

**1.9.3.** Não serão aceitos títulos de Cursos em Urgência e Emergência realizados à Distância – EAD. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

**1.10.1.** O TAF terá caráter eliminatório e será composto pelos seguintes itens:

**1.10.1.1.** Corrida - igual ou superior a 2000m para homens e igual ou superior a 1700m para mulheres;

**1.10.1.2.** O candidato deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, a distância máxima possível em pista reservada;

**1.10.1.3.** A execução do exercício e tempo de prova serão os mesmos para os candidatos do sexo masculino e feminino, observando-se as diferenças nas pontuações relativas às distâncias percorridas;

**1.10.1.4.** Se o candidato sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida;

**1.10.1.5.** O candidato que não percorrer a distância mínima estabelecida, de acordo com o sexo, será desclassificado do processo seletivo, não podendo realizar as demais provas;

**1.10.2.** Flexão abdominal – 35 ou mais repetições para ambos os sexos.

**1.10.2.1.** A execução será a mesma para os candidatos do sexo masculino e feminino. Posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés. O candidato realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas, não deixando as mãos de segurar os ombros, e, no retorno, que as escápulas toquem no solo. Através de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, permanecendo com os joelhos flexionados, sendo requisito para a execução correta do movimento que os antebraços encostem nas coxas.

**1.10.2.2.** No segundo momento, o avaliado retornará à posição inicial até que toque o solo com as escápulas, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

**1.10.2.3.** O candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e o (a) candidato (a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício. O (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo o (a) fiscal avaliador (a).

**1.10.3.** O critério em todas as provas do TAF é APTO e INAPTO.

**1.10.3.1.** Somente será permitida uma tentativa em cada prova para candidatos de ambos os sexos.

**1.10.3.2.** O candidato reprovado ou inapto em qualquer uma das provas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**1.10.3.3.** Se, por qualquer motivo, o candidato faltar ou chegar atrasado em qualquer uma das provas, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**1.10.3.4.** Antes da execução de cada teste um avaliador deverá demonstrar a forma correta do exercício a ser realizado.

**1.10.3.5.** Durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados nas respectivas datas e horários.

**1.10.3.6.** O atestado médico deverá ter data de emissão de no máximo 15 (quinze) dias antes da data de realização do teste e conter, expressamente, a informação de que o candidato está APTO a realizar os exercícios previstos no edital. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo constando visivelmente o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

**1.10.3.7.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, não poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física, sendo o mesmo automaticamente eliminado do processo seletivo.

**1.10.3.8.** O atestado médico deverá ficar retido e fará parte da documentação do candidato.

**1.10.3.9.** O Teste de Aptidão Física será organizado em grupos a critério da banca examinadora e não obedecerá, necessariamente, a ordem de classificação após a prova objetiva.

**1.10.3.10.** A candidata que se apresentar com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física, terá suspensa a sua avaliação física sem prejuízos, estando devidamente justificado.

**1.10.3.11.** A candidata continuará participando das demais etapas do certame e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização do Teste Físico após o período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou início do estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do processo seletivo.

**1.10.3.12.** Deverá ser de inteira responsabilidade da candidata comunicar e enviar o respectivo documento comprobatório à banca e, em até 10 (dez) dias após a data do parto ou término do período gestacional ou início do estado de puerpério, para agendamento e realização do Teste Físico.

**1.10.3.13.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste Físico, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar os testes de esforço físico exigidos no Edital.

**1.10.3.14.** A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, deverá ser eliminada do processo.

**1.10.3.15.** Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias,

estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

**1.10.3.16.** A preparação e o aquecimento para a realização dos testes de esforço físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do processo.

**1.10.3.17.** Condições de biossegurança relacionadas a medidas de proteção contra doenças infectocontagiosas como a COVID deverão ser adotadas pela banca conforme protocolos locais.

**1.10.3.18.** Deverá ser eliminado deste certame o candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física, for surpreendido portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica. Será permitido durante o teste de corrida, o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné etc.).

**1.10.3.19.** O candidato que infringir qualquer proibição prevista no Edital, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, deverá ser eliminado do concurso.

**1.10.3.20.** O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no concurso público.

**1.10.3.21.** Caso haja necessidade de remanejamento de candidato (a), esse será direcionado pela Contratada para uma Unidade de Pronto Atendimento Público mais próxima e/ou que esteja com menor lotação.

**1.10.3.22.** As baterias do Teste de Aptidão Física deverão ser filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

**1.10.3.23.** Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação da prova de aptidão física, exceto para o teste de corrida, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva que deverão

ser disciplinados no respectivo edital do Processo Seletivo Simplificado.

**1.10.3.24.** O TAF será realizado nos municípios discriminados nos subitens do 3.7.3.

**1.10.3.25.** Os endereços para realização do TAF serão divulgados no site disponível para acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.10.3.26.** O Teste de Aptidão Física deverá ser realizado, em local protegido de possíveis interferências das intempéries do tempo, independentemente das condições meteorológicas.

**1.10.3.27.** A contratada deve disponibilizar local adequado para realização do TAF, de modo, independentemente das condições meteorológicas seja assegurado aos candidatos tratamento isonômico.

**1.10.3.28.** A contratada deve disponibilizar local adequado para realização do TAF, o qual contenha toda infraestrutura e equipamentos necessários, bem como vestiário feminino e masculino, obedecendo as condições de acessibilidade quando aplicável.

**1.10.3.29.** O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá se posicionar frente a câmera e gravar declarando a desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do processo seletivo.

**1.10.3.30.** O candidato deverá ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física se submetido a todos os testes obtiver o desempenho mínimo em cada teste físico.

**1.10.3.31.** O candidato considerado INAPTO na realização de qualquer um dos testes, após o resultado final, deverá ser eliminado do processo.

**1.10.3.32.** O candidato que não completar qualquer um dos testes dentro do protocolo estabelecido, atendendo ainda às orientações do fiscal examinador, no tocante às condições de execução da prova, será eliminado do processo seletivo.

**1.10.3.33.** A vestimenta para a realização do TAF deverá ser camiseta básica sem desenhos ou inscrições, calção preto/azul sem detalhes e tênis (masculino ou feminino).

**1.10.3.34.** O candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto e atestado médico para aptidão física.

**1.10.3.35.** Somente após a apresentação dos documentos, os candidatos poderão fazer uso do banheiro e/ou vestiário.

## **1.11. Do Treinamento Introdutório**

**1.11.1.** Todos os cargos passarão por treinamento de 30 dias no qual serão desenvolvidos em habilidades e competências específicas e, também avaliados do ponto de vista cognitivo, comportamental e atitudinal, conforme descrito a seguir:

**1.11.1.1.** O treinamento introdutório será ministrado pelo contratante, após a admissão do candidato.

**1.11.1.2.** Outros requisitos técnicos e informações sobre o treinamento constarão em processo/período específico para esse fim e o mesmo será de responsabilidade da contratante, bem como os respectivos ônus.

**1.11.1.3.** Treinamentos de protocolos de urgência e emergência

<b>TEMA</b>	<b>EMPREGOS</b>
Gestão e Organização do SAMU/CIAS	TODOS
Normas e Legislações do SAMU	TODOS
Biossegurança	TODOS

Suporte Básico de Vida	TODOS
Assistência Pré-Hospitalar ao Trauma	Condutores Técnicos de Enfermagem Enfermeiros Médico, Médico Regulador
Assistência de Emergência Neurológica	Técnicos de Enfermagem Enfermeiros Médico, Médico Regulador
Assistência de Emergência Respiratória	Técnicos de Enfermagem Enfermeiros Médico, Médico Regulador
Assistência Cardiovascular de Emergência	Técnicos de Enfermagem Enfermeiros Médico, Médico Regulador
Avaliação de Desempenho Pessoal in loco	Técnicos de Enfermagem Enfermeiros Médico, Médico Regulador
Avaliação de Desempenho Pessoal in loco	Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Condutores

## 2. DOS ITENS E DO QUANTITATIVO

### 2.1. Quadro de Vagas de Emprego, do Requisito, da Carga Horária Semanal, do Vencimento Básico, Vencimento, da Carga Horária:

Município.	Cargo.	Requisitos.	Carga horária semanal.	Vencimento Mensal.	VAGAS		
					AC*.	PCD**.	
<b>BELO HORIZONTE</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	-

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	12X36h	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	24	CR	-
PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	12X36h	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	6	CR	Conforme legislação.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.	44 horas	R\$ 1.518,00+ Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	9	CR	Conforme legislação.
CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	116	CR	-
TELEDIGIFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM	Ensino Médio e Conhecimentos de Informática	36 horas	R\$2.479,84+ Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	65	CR	Conforme legislação.
RADIO OPERADOR	Ensino Médio e Conhecimentos de Informática	36 horas	R\$2.479,84+ Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	20	CR	Conforme legislação.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o	174	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.		salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.			
	MÉDICO REGULADOR	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM.	24 horas	R\$9.024,19 + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	56	CR Conforme legislação.
	ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	42	CR -
	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	42	CR -
CAETÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	12x36	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR Conforme legislação.
			44 horas		1	CR

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.		R\$ 1.518,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.			Conforme legislação.
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

<b>VESPASIANO</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	12x36	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.	44 horas	R\$ 1.518,00+Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
	MÉDICO INTERVENCIONISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
<b>PEDRO LEOPOLDO</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
	MÉDICO INTERVENCIONISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
<b>OURO PRETO</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	12x36	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	12x36	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.	44 horas	R\$ 1.518,00+Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	16	CR	-
CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	12	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

		mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.					
<b>SANTA LUZIA</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	12x36	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	-
	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
	MÉDICO INTERVENCIONISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	16	CR	-
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	12	CR	-
<b>RIBEIRÃO DAS NEVES</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	12x36 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.	44 horas	R\$ 1.518,00+Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de	1	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

				R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.			
	ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA	Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.	24 horas	R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
	MÉDICO INTERVENZIONISTA	Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.	24 horas	7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	7	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	24	CR	-
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	16	CR	-
NOVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	2	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.	44 horas	R\$ 1.518,00+Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36 horas	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	16	CR	-
<b>SABARÁ</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.

	<b>PORTEIRO</b>	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	<b>CONDUTOR SOCORRISTA</b>	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
<b>JABOTICATUBAS</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	<b>PORTEIRO</b>	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação “D”, ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria “D” + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
NOVA UNIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
ITABIRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.

	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação “D”, ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria “D” + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
<b>MARIANA</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação “D”, ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria “D” + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
<b>CONFINS</b>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

LAGOA SANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	
MATOZINHOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação “D”, ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria “D” + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36 horas	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-
SANTANA DO RIACHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	1	CR	Conforme legislação.
	PORTEIRO	Ensino Fundamental completo.	44 horas	R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	CR	CR	Conforme legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio e Carteira de Habilitação “D”, ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria “D” + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.	12x36	R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	4	CR	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.	12x36	R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.	8	CR	-

### 3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 3.1. MÉDICO REGULADOR:** Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao

paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

Médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente.

**3.2. MÉDICO INTERVENCIONISTA:** conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

**3.3. ENFERMEIROS INTERVENCIONISTAS:** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo

desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

**3.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**3.5. CONDUTOR SOCORRISTA:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Possuir CNH categoria D e ter pelo menos 6 meses de experiência como motorista; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e não se ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

- 3.6. TARM:** Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.
- 3.7. RÁDIO OPERADOR:** operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
- 3.8. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Prestar atendimento telefônico as solicitações de auxílio proveniente da população, nas centrais de regulação médica devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante; natureza da ocorrência); sua capacidade e atuação seguem padrões previstos no regulamento da Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002; Datilografar ou digitar, obedecendo a normas e rotinas previamente estabelecidas, todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando-os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos; receber e organizar correspondências, ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os, arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma; responsabilizar-se pela recepção de malotes; acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, auxiliando na realização das folhas de frequência; encaminhar convocatórias de reuniões; auxiliar a chefia na confecção das escalas e cadastros dos médicos plantonistas; auxiliar a chefia na realização de orçamentos, efetuando compras; auxiliar na organização de agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação de plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços; preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar, quando solicitado; colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos, quando solicitado; participar do controle de aquisições e recebimentos de materiais de escritório e de limpeza, providenciando formulários de solicitação e

acompanhando a entrega dos mesmos; realizar atividades técnicas em informática, administração, contabilidade e segurança do trabalho; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio; manter-se atualizado, frequentando os cursos de uso adequado dos equipamentos a sua disposição; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia; executar outras atividades, respeitada a competência do setor. Atuando como Almoxarife deve executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação do coordenador do setor; Auxiliar no controle e na manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

- 3.9. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do local do SAMU; Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as vias e logradouros públicos; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar em veículos de transporte de lixo; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada; tratar com respeito e coleguismo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e motoristas; obedecer aos protocolos de serviço; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.10. PORTEIRO:** responsável pela fiscalização e guarda o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da central de regulação, bases descentralizadas e/ou garagens e pontos de higienização de unidades, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos. Monitorizar todo funcionamento de circulação de pessoas pelo Circuito Fechado de TV.

#### 4. . CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote**.
- 4.2. O valor global para o lote deverá ser obtido por meio do critério da **menor média ponderada sobre o valor das inscrições X a quantidade estimada de inscritos**.

4.2.1. Para efeito do item anterior, o julgamento observará a seguinte fórmula:

CARGO	Q	V	TOTAL
Rádio Operador	Q1	V1	$Q1 \times V1 = T1$
TARM	Q2	V2	$Q2 \times V2 = T2$
Médico Regulador	Q3	V3	$Q3 \times V3 = T3$
Enfermeiro Intervencionista	Q4	V4	$Q4 \times V4 = T4$
Técnico de Enfermagem	Q5	V5	$Q5 \times V5 = T5$
Condutor	Q6	V6	$Q6 \times V6 = T6$
Médico Intervencionista	Q7	V7	$Q7 \times V7 = T7$
Porteiro	Q8	V8	$Q8 \times V8 = T8$
Auxiliar de Serviços Gerais	Q9	V9	$Q9 \times V9 = T9$
Auxiliar Administrativo	Q10	V10	$Q10 \times V10 = T10$

$$\frac{(T1+T2+T3+T4+T5+T6+T7+T8+T9+T10)}{(Q1+Q2+Q3+Q4+Q5+Q6+Q7+Q8+Q9+Q10)} = X$$

Q = Quantidade de vagas ofertadas por cargo\*  
 V = Valor individual de inscrição proposto por cargo  
 T = Total  
 X = Média Ponderada

\* A importância "Q" é invariável, correspondendo à efetiva quantidade de vagas a serem ofertadas no processo seletivo.

- 4.3. Não serão aceitos valores unitários para os itens que sejam superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis.
- 4.5. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O licitante vencedor do certame receberá como forma de pagamento a quantia arrecadada através das inscrições dos candidatos, em conformidade com o número de inscrições válidas, a teor do que dispõe a consulta n. 850.498 e 810.914- TCE/MG.

- 5.2. O teto estabelecido para pagamento ao licitante vencedor pela execução dos serviços devidos será aquele consignado na pesquisa de preços, realizada pela gerência de compras.
- 5.2.1. Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições ser inferior ao fixado no item antecedente, o valor a ser pago ao licitante corresponderá apenas ao valor total arrecadado com as inscrições.
- 5.2.2. Caso o valor arrecadado com as inscrições para o Processo Seletivo seja superior ao valor máximo previsto no item 7.1.1, o montante que ultrapassar a cifra será revertido em proveito do CIAS (consulta n. 850.498 e 810.914- TCE/MG).
- 5.3. As taxas de inscrições serão recebidas em conta específica do CIAS e posteriormente repassadas ao contratado como forma de pagamento mediante apresentação de notas fiscais/faturas, em 3 (três) parcelas respeitando o seguinte cronograma:
- 5.3.1. 30% do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- 5.3.2. 30% do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas e descritiva/dissertativa;
- 5.3.3. 40% do valor em até 10 (dez) dias após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.3.4. Os custos com as inscrições isentas serão arcados pela Contratada;
- 5.3.5. **Serão deduzidos dos pagamentos do licitante vencedor, observado o disposto no item 5.2 e subitens seguintes, os valores das tarifas bancárias.**
- 5.4. A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo funcionário Bárbara Cristina Silva Casemiro, matrícula 1023, nomeado pela Portaria nº 05 de 09 de março/21 ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.
- 5.5. . Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1.** Será celebrado contrato cujo prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o escopo da contratação, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ABA5-C93C-EB73-8E17.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ABA5-C93C-EB73-8E17> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ABA5-C93C-EB73-8E17



### Hash do Documento

B12AB019052ECD1BA66328ED27F5A6BEE3F884E8D03437079FEC2354F5D52CBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

- GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA - 760.343.303-78 em  
15/03/2023 10:48 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Gisele Borges Pereira De Oliveira

**Tipo:** Certificado Digital

